



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.391  
 De 20 de outubro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de Mobilização Energética, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 ( seis milhões de cruzados ).
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, termo aditivo ao convênio, necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

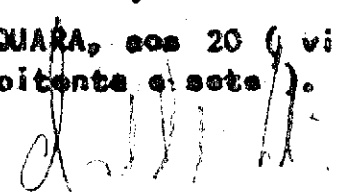
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 1987, suplementada se necessário e abaixo especificada :-

08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.02	DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4110	Obras e Instalações
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
16.91.5741.020	Via Expressa

Artigo 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º serão aplicados no prosseguimento das obras de construção da Via Expressa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 ( vinte ) de outubro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).

  
 CLODOALDO MEDINA  
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

  
 JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 103 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 395/69 - "PC"